



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2015.04.1.001410-8

No dia 03 de agosto de 2014, por volta das 23h, no Hospital Regional do Gama, [...], Gama-DF, a acusada, com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Consta dos autos que a acusada trabalhava como auxiliar de enfermagem, à época dos fatos, no hospital onde se deram os fatos e a vítima estava no local como paciente.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima estava internada, em tratamento, oportunidade em que, quando estava auxiliando outro paciente a ir ao banheiro, foi abordado pela acusada, e esta, sem motivo aparente, passou a ofendê-la, dizendo: *“Seu preto! Você rouba. Esse preto rouba!”*.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

[...].

Brasília, agosto de 2016.